



MINISTÉRIO DO TURISMO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70065-900

Telefone: - www.turismo.gov.br

PORTARIA SAD Nº 97, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 279, de 1º de março de 2024, publicada no DOU de 4 de março de 2024, tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 11.246/2023 e na Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, assim como o que consta do Processo nº 72031.003310/2025-96, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo gerenciamento, fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 41/2025** (2608075) firmado com a empresa **CÂMARA DE COMÉRCIO E TURISMO LGBT DO BRASIL**, cujo objeto é a aquisição da Cota Master de Patrocínio, para possibilitar a participação do Ministério do Turismo no evento "**9ª Conferência Internacional da Diversidade**" a ser realizado nos dias 09 a 12 de setembro de 2025, em São Paulo/SP, como medida de apoio ao setor de eventos, com o intuito de fomentar os destinos nacionais por meio do turismo responsável e acessível, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor Titular: Fábio Augusto Oliveira Pinheiro - Matrícula SIAPE nº 1199334;

Gestor Substituto: Antonio Paulo Lopes Serra - Matrícula SIAPE nº 3355790;

Fiscal Técnico: Rodrigo Moreles Canez - Matrícula SIAPE nº 2066601;

Fiscal Técnico Substituto: Leticia Eduardo de Jesus - Matrícula SIAPE nº 3406956.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - **Gestor:** servidor responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscal Técnico:** servidor responsável pelo o acompanhamento do

contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Art. 3º Na ausência ou atraso de nomeação de quaisquer figuras de fiscalização mencionadas no Art. 2º, bem como nos casos de desligamento ou afastamento extemporâneo ou definitivo do fiscal e seu substituto, o Gestor acumulará as atribuições correspondentes, e na sua ausência, o Chefe da ÁREA DEMANDANTE.

Art. 4º A Coordenação de Contratos COCON/MTur orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 5º Os Representantes do Ministério do Turismo respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DIOGO GONÇALVES MACHADO



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Gonçalves Machado**, **Subsecretário(a) de Administração**, em 09/09/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2610265** e o código CRC **1C9DD8E8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.003310/2025-96

SEI nº 2610265